LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2026 – EDITAL Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: 27 de novembro de 2026, às 09:00 horas, em Fazenda Nova-GO

1.1 - O pregão presencial será realizado em sessão pública, no local, dia e horário a seguir especificados, e será transmitido ao vivo no CANAL DO YOUTUBE @prefeituradefazendanova:

> LOCAL: Sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na sede da Prefeitura de Fazenda Nova, Avenida Goiás, nº 551, Centro, Fazenda Nova, Estado de Goiás.
>
> CANAL DO YOUTUBE: https://www.youtube.com/channel/UCHcdD1goQ03PwBhzPHw-Fbg ou @prefeituradefazendanova
>
> DATA: 27/11/2026
>
> HORÁRIO: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3 - A adoção da forma presencial está motivada no item 9.2 do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 17, § 2º, e no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação – licença de uso de software de gestão pública, desenvolvido por único desenvolvedor, de forma integrada, sistêmica e modular, operando em ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center – IDC, incluindo implantação, migração e conversão de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, atualizações automáticas, treinamento de usuários e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Fazenda Nova, Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e da Minuta do Contrato (ANEXO VI), que são parte integrante deste Edital.

2.2 - A composição dos itens observará uma das opções abaixo, definida pelo setor competente:

[Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	Licenciamento de uso da plataforma integrada de gestão pública municipal, com hospedagem, suporte, manutenção, recursos de inteligência artificial e serviços de migração, conversão, implantação e treinamento incluídos na mensalidade	Mês	12	R$ 10.603,59	R$ 127.243,12

2.3 - O valor estimado é o valor máximo aceitável: R$ 127.243,12 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos). Será desclassificada a proposta com valor global, mensal ou de qualquer item superior ao estimado.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, desde que o faça até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.1.1 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser escritos, dirigidos ao Pregoeiro, fundamentados, assinados pelo interessado e protocolados no protocolo geral do Município ou encaminhados ao e-mail cplprefeiturafazendanova@gmail.com.

3.2 - A resposta será divulgada no site do Município e no PNCP no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

3.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o impugnante de participar do certame até que a decisão a ela pertinente se torne definitiva.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade, constante do ato constitutivo, seja compatível com o objeto, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2 - A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3 - A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que com restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da declaração do vencedor, para regularização.

4.3.2 - A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.3.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se empate as propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.3.4 - Nos termos do art. 4º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, os benefícios deste item não se aplicam se o valor anual estimado da contratação for superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nem à licitante que, no ano-calendário, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse limite.

05 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO

5.1 - empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.3 - empresa da qual servidor do Município seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico, observado o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4 - empresas reunidas em consórcio, vedação justificada pela natureza do objeto, que é solução única, de único desenvolvedor, ofertada por diversos fornecedores individualmente no mercado (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

5.5 - empresas cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

5.6 - pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, horário e local designados, a licitante deverá se fazer representar por pessoa credenciada e entregar, separadamente dos envelopes de Proposta e de Habilitação, os

documentos de credenciamento e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos do certame (modelo do ANEXO II), acompanhado do documento de identidade do credenciado e do ato constitutivo da empresa. Sendo sócio ou dirigente, bastará a apresentação do ato constitutivo e do documento de identidade.

6.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante. A licitante não credenciada não participará da etapa de lances, de negociação nem poderá manifestar intenção de recorrer, sendo mantido seu preço escrito para fins de classificação.

6.4 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III) é obrigatória (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A licitante que não a apresentar não participará do certame.

6.5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

07 – DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
Licitante: .....
CNPJ: ..... Fone/WhatsApp: ..... E-mail: .....

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Licitante: .....
CNPJ: ..... Fone/WhatsApp: ..... E-mail: .....

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 01, em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo do ANEXO IV, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricada, sem emendas ou rasuras, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários da licitante;

b) identificação da solução ofertada (nome comercial e versão) e de seu desenvolvedor;

c) valor mensal e valor total de 12 (doze) meses], em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) declaração de que os preços incluem todos os custos, tributos, hospedagem, licenças, deslocamentos e encargos, inclusive trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 - Além da via impressa, a proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica (pen drive), em planilha Excel, para registro no sistema de realização do pregão.

8.3 - Não será admitida alteração do conteúdo da proposta, ressalvada a correção de erros materiais, avaliada pelo Pregoeiro. Erros aritméticos serão corrigidos pelo Pregoeiro, prevalecendo o valor unitário.

8.4 - Somente serão aceitos preços em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais. Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço global aprovada na Prova de Conceito e habilitada.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.1.1 - contiverem vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações do Termo de Referência;

9.1.2 - apresentarem preço global ou mensal superior ao valor máximo estimado, ou preço inexequível, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade;

9.1.3 - não forem aprovadas na Prova de Conceito;

9.1.4 - oferecerem vantagem não prevista neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de servidores do Município, em especial da Comissão Técnica de Avaliação, ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Abertos os envelopes de proposta, o Pregoeiro verificará sua conformidade com o Edital e classificará para a etapa de lances a proposta de menor preço global e todas as que não excederem em até 10% (dez por cento) o seu valor.

10.2 - Não havendo ao menos três propostas nessas condições, serão classificadas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, incluídas as empatadas em terceiro lugar.

10.3 - Os representantes credenciados serão convidados, individual e sucessivamente, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente. Não será admitido lance para empatar com o menor lance existente.

10.4 - A licitante que se abstiver de apresentar lance quando convocada ficará excluída da etapa de lances e terá mantido seu último preço para efeito de ordenação.

10.5 - Encerrados os lances, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante mais bem classificada para obter melhor preço e examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e ao valor (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da licitante melhor classificada. Inabilitada, será examinada a proposta seguinte, na ordem de classificação.

10.7 - Habilitada a licitante, o Pregoeiro suspenderá a sessão e a convocará para a Prova de Conceito, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 11 deste Edital, do item 11.4 do Termo de Referência e do decreto municipal que institui a Comissão Técnica de Avaliação.

10.8 - Reprovada a licitante na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada e será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, que terá sua proposta e habilitação examinadas e se submeterá a nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

10.9 - Aprovada na Prova de Conceito, a licitante será declarada vencedora, em sessão retomada em data previamente comunicada às licitantes.

11 - DA PROVA DE CONCEITO

11.1 - A Prova de Conceito verificará, por demonstração prática em ambiente real, a aderência da solução aos requisitos do Termo de Referência, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será conduzida pela Comissão Técnica de Avaliação instituída por decreto municipal, que designa seus membros e aprova o Manual de Procedimentos e a Planilha de Apuração (ANEXO VII).

11.2 - A demonstração ocorrerá em sessão pública, presencial e gravada, na sede da Prefeitura, com representante técnico da licitante presente fisicamente, vedado o uso de slides, vídeos, telas estáticas ou simulações.

11.3 - A amostra será sorteada na abertura da sessão: 20% (vinte por cento) dos requisitos de cada módulo, arredondado para cima, com mínimo de 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze). Os requisitos não funcionais e obrigatórios do item 7 do Termo de Referência serão demonstrados integralmente.

11.4 - Para aprovação, a licitante deverá atingir 100% (cem por cento) dos requisitos não funcionais e obrigatórios e 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos sorteados de cada módulo. A reprovação em qualquer módulo implica a reprovação na Prova de Conceito.

11.5 - As demais licitantes poderão indicar 1 (um) fiscal para acompanhar a demonstração, vedada qualquer manifestação durante os testes.

11.6 - A ausência injustificada da licitante convocada, ou de seu representante técnico, equivalerá à reprovação na Prova de Conceito.

11.7 - As funcionalidades não atendidas pela licitante aprovada deverão ser disponibilizadas durante a execução contratual, sem custo adicional, nos prazos do Termo de Referência.

11.8 - Do resultado da Prova de Conceito caberá manifestação da licitante avaliada e das demais licitantes, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação da ata, dirigida à Comissão Técnica de Avaliação, que decidirá de forma motivada, requisito a requisito, no prazo de 03 (três) dias úteis, vedada a repetição da demonstração de requisito já avaliado, salvo se

reconhecida falha de infraestrutura imputável à Administração (item 11.4.7 do Termo de Referência).

12 - DO DESEMPATE

12.1 - Havendo empate entre propostas, sem lances, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, sorteio em ato público, observada a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte prevista no item 4.3.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02, preferencialmente na ordem abaixo, os seguintes documentos:

13.2 – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

e) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO V);

f) declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – ANEXO V).

13.3 – Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) certificado de regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 – Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes índices, calculados pela licitante e assinados por contador:

Índice	Fórmula	Exigência
Liquidez Corrente (LC)	AC ÷ PC	≥ 1
Liquidez Geral (LG)	(AC + ARLP) ÷ (PC + PELP)	≥ 1
Solvência Geral (SG)	AR ÷ (PC + PELP)	≥ 1
Grau de Endividamento (GE)	(PC + ELP) ÷ AT	≤ 1

Legenda: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP/ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AR = Ativo Real (Ativo Total menos duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimos a coligadas, sócios ou diretores e ativo diferido); AT = Ativo Total.

II – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5 – Qualificação técnica (item 11.3 do Termo de Referência):

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de licenciamento, implantação e suporte de sistema de gestão pública de complexidade equivalente ou superior ao objeto;

b) comprovação de direitos sobre a solução ofertada: sendo a licitante titular, declaração do representante legal acompanhada, quando existente, do Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI; não sendo titular, instrumento contratual vigente firmado com o titular, que contemple as condições das alíneas "a" a "d" do item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar, acompanhado de declaração do titular confirmando sua vigência e alcance, com prazo não inferior à vigência contratual inicial;

c) declaração de que dispõe de equipe técnica própria para suporte, correção e desenvolvimento, com indicação nominal do responsável técnico;

d) declaração formal de atendimento às obrigações de governança dos recursos de inteligência artificial previstas no item 12 do Termo de Referência.

13.6 – Disposições gerais sobre habilitação:

13.6.1 - Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o mesmo CNPJ (matriz ou filial), e, quando não houver prazo de validade expresso, ter sido emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sessão;

13.6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou por membro da equipe de apoio, à vista do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, admitindo-se a verificação de autenticidade de certidões emitidas pela internet;

13.6.3 - A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvada a possibilidade de diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Examinados os documentos de habilitação, será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste Edital. Sendo inabilitada, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o item 10.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - O recurso poderá abranger o julgamento das propostas e os atos de habilitação, em fase única. Quanto à Prova de Conceito, observar-se-á previamente a manifestação prevista no item 11.8, e a decisão da Comissão Técnica de Avaliação integrará o julgamento passível de recurso.

15.4 - As razões e contrarrazões deverão ser escritas, dirigidas ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro e protocoladas no protocolo geral da Prefeitura ou encaminhadas ao e-mail cplprefeiturafazendanova@gmail.com.

15.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, e o procedimento será homologado pela autoridade competente (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

17 - DO CONTRATO

17.1 - Homologada a licitação, a vencedora será convocada para assinar o contrato, conforme a Minuta do ANEXO VI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

17.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a licitante às sanções legais, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora, ou, frustrada a negociação, nas condições de suas próprias propostas (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.4 - Não será exigida garantia contratual, conforme motivação constante do Termo de Referência (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

17.5 - A relação das funcionalidades não atendidas na Prova de Conceito, registrada em ata, integrará o contrato como anexo, para acompanhamento pela fiscalização.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A mensalidade é devida a partir da emissão da ordem de serviço e compreende os serviços de migração, conversão, implantação e treinamento, não havendo pagamento em separado; durante a implantação, o pagamento de cada mensalidade fica condicionado à homologação dos marcos vencidos no período.

18.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, com aplicação das glosas por descumprimento dos níveis de serviço.

18.3 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada ou enquanto não comprovada a manutenção das condições de habilitação, sem que isso gere direito a reajuste ou compensação.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura e dos Fundos Municipais indicadas pelo Departamento de Contabilidade na Certidão de Saldo Orçamentário constante dos autos, e das correspondentes nos exercícios seguintes.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da mesma Lei e do item 16 do Termo de Referência.

20.2 - A multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das glosas por descumprimento dos níveis de serviço.

20.3 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

20.4 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e os valores de multa poderão ser descontados dos pagamentos devidos.

21 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e do item 17 do Termo de Referência, assegurada a devolução integral da base de dados do Município, em formato aberto, e o apoio à transição.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - É admitida a subcontratação exclusivamente dos serviços de hospedagem em data center e de provedores de modelos de inteligência artificial, mantida a responsabilidade integral da contratada e observado o item 12 do Termo de Referência. É vedada a subcontratação do licenciamento, do suporte, da manutenção, da implantação e do treinamento (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este Pregão poderá ser anulado, em caso de ilegalidade, ou revogado, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, mediante decisão fundamentada (art. 71 da Lei nº 14.133/2021), sem que caiba indenização, ressalvado o disposto no art. 148.

23.2 - Os interessados poderão obter o Edital, seus Anexos e informações na Sala da Comissão de Contratação, no prédio da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo site https://www.fazendanova.go.gov.br, pelo PNCP, pelo e-mail cplprefeiturafazendanova@gmail.com ou pelo telefone 0800-4941-023.

23.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência (arquivo próprio, publicado com este Edital);

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração (menor e reserva de cargos);

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Decreto municipal que institui a Comissão Técnica de Avaliação, com o Manual de Procedimentos e a Planilha de Apuração da Prova de Conceito.

25 - DA LEGISLAÇÃO

25.1 - Esta licitação rege-se pelas condições deste Edital e de seus Anexos e pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Lei Complementar nº 101/2000; Decreto Federal nº 10.540/2020; e Lei nº 8.078/1990, no que couber.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova-GO, 11 de novembro de 2026.

BRUNO AGUSTHYNNE TEIXEIRA NETO
Agente de Contratação / Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2026, com as especificações dos 19 (dezenove) módulos, os requisitos não funcionais, o modelo de execução, os níveis de serviço, os critérios de medição e pagamento, a Prova de Conceito e as obrigações das partes, encontra-se em arquivo próprio, publicado juntamente com este Edital no site do Município e no PNCP, dele fazendo parte integrante para todos os fins.

ANEXO II
C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora dos envelopes, acompanhado do ato constitutivo da empresa e dos documentos pessoais do representante)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para participar do Pregão Presencial nº 009/2026, realizado pelo Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, podendo o credenciado formular propostas e lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, manifestar intenção de recorrer, renunciar a prazos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa _____, CNPJ nº _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2026, do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, e que tem ciência das sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Assinatura e carimbo

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Documento a ser inserido no Envelope nº 01)

Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone / WhatsApp / E-mail: _____
Dados bancários: _____
Solução ofertada (nome comercial / versão / desenvolvedor): _____

Ao Senhor Pregoeiro do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Presencial nº 009/2026, conforme abaixo:

[Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Licenciamento de uso da plataforma integrada de gestão pública municipal, com hospedagem, suporte, manutenção, recursos de inteligência artificial e serviços de migração, conversão, implantação e treinamento incluídos na mensalidade	Mês	12	R$	R$

Valor global por extenso: (_____).

Declaramos que: (a) nos submetemos a todas as condições do Edital e do Termo de Referência; (b) os preços incluem todos os custos, tributos, hospedagem, licenças, deslocamentos e encargos, inclusive os direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); (c) a validade desta proposta é de _____ (mínimo 60) dias.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Carimbo da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Documento a ser inserido no Envelope nº 02)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins do Pregão Presencial nº 009/2026, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de ____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura e carimbo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação – licença de uso de software de gestão pública, desenvolvido por único desenvolvedor, de forma integrada, sistêmica e modular, operando em ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center – IDC, incluindo implantação, migração e conversão de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, atualizações automáticas, treinamento de usuários e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Contratante: MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS

Contratada: .....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.915.313/0001-32, com sede na Avenida Goiás, nº 551, Centro, CEP 76.220-000, Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Azeredo Costa, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 009/2026, Processo Administrativo nº 5180/2026, e vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e à ata da Prova de Conceito, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação – licença de uso de software de gestão pública, desenvolvido por único desenvolvedor, de forma integrada, sistêmica e modular, operando em ambiente 100% WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center – IDC, incluindo implantação, migração e conversão de dados, suporte técnico, manutenção corretiva, evolutiva e legal, atualizações automáticas, treinamento de usuários e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Fazenda Nova, Estado de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes itens:

[Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor mensal	Valor total
01	Licenciamento de uso da plataforma integrada de gestão pública, com implantação, migração, conversão de dados e treinamento incluídos	Mês	12	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução observará o modelo do Termo de Referência, em especial: emissão de ordem de serviço; apresentação do Plano de Migração e Implantação em até 15 (quinze) dias; implantação em dois blocos, nos prazos de 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias; operação assistida por 30 (trinta) dias; e níveis mínimos de serviço de suporte, disponibilidade (99,5% ao mês) e entrega de evoluções.

Parágrafo único. As funcionalidades não atendidas na Prova de Conceito, constantes da relação anexa a este contrato, serão entregues como manutenção evolutiva, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

[CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), correspondente a 12 (doze) mensalidades de R$ _____ (_____), nas quais estão incluídos os serviços de migração, conversão, implantação e treinamento.]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

[CLÁUSULA SEXTA – A mensalidade é devida a partir da emissão da ordem de serviço; durante a implantação, o pagamento de cada mensalidade fica condicionado à homologação, pela fiscalização, dos marcos vencidos no período, conforme o item 10.7 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, com aplicação das glosas por descumprimento dos níveis de serviço e mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos os valores de multas, glosas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante dos autos. Após esse prazo, mediante solicitação da CONTRATADA, serão reajustados pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, observado o item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações indicadas pelo Departamento de Contabilidade na Certidão de Saldo Orçamentário constante dos autos, e das correspondentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, que integram este contrato, cabendo à CONTRATADA, em especial, manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e os direitos sobre a solução comprovados na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O CONTRATANTE é o controlador dos dados e a CONTRATADA atua como operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018, sendo vedado à CONTRATADA e a terceiros por ela contratados utilizar os dados do Município para treinar ou aprimorar modelos de inteligência artificial, observadas as regras de governança do item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação exclusivamente da hospedagem em data center e de provedores de modelos de inteligência artificial, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA, vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da motivação constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do item 16 do Termo de Referência, cumuláveis com as glosas por descumprimento dos níveis de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e do item 17 do Termo de Referência. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA entregará a base de dados integral do Município em formato aberto e prestará apoio à transição, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Município, condição indispensável para sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

_____

MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____